



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

EDITAL

CRENCIAMENTO 01/2017

“São João dos 200 anos”



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL, por intermédio da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.434.745/0001-08, com endereço na Rua São Francisco, S/N, Centro, Marechal Deodoro/AL, torna pública para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Credenciamento, para seleção e contratação de serviços artísticos de grupos musicais, bandas de Forró, bandas de Pífano e Trios de Forró, pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para apresentação durante os festejos juninos de Marechal Deodoro 2017 com a temática “São João dos 200 anos”, com fulcro na Lei Municipal nº 1.178 de 07 de março de 2017, bem como Decreto Municipal nº 028 de 05 de janeiro de 2015, como também, regido pela Lei 8.666/93 e legislação relacionada.

JUSTIFICATIVA

Tradição, Cultura e muita alegria marcam o São João da primeira capital de Alagoas: Marechal Deodoro foi fundada em 05 de agosto de 1591 com a denominação de Sesmaria de Santa Madalena do Sumaúma, em 12 de abril de 1636 passou a ser denominada de Vila Santa Madalena da Lagoa do Sul. Quando em 16 de setembro de 1817, passou a ser a Capital da província das Alagoas. Portanto, comemoramos neste ano, os 200 anos de elevação a primeira capital do Estado de Alagoas. Neste período o Município de Marechal Deodoro restou conhecido nacionalmente por seu grande e vasto conjunto cultural, dentre eles temos o São João, intrínseco da cultura nordestina. Desta forma, a Prefeitura de Marechal Deodoro tem procurado incentivar todos os eventos tradicionais e culturais, que como já dito estão enraizados no povo deodorense, assim, trazendo, também, benefícios econômicos para o Município, especialmente com o turismo. Marechal Deodoro apresenta vasto acervo de atrações, tais como praias, sítio histórico com casario, igrejas e museus, polos gastronômicos, além de particularidades culturais; filarmônicas e folguedos. Este projeto objetiva a retomada do tradicional São João com bandas de forró, trios pé de serra e bandas de pífano.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A inscrição dos interessados será realizada na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua Dr. Tavares Bastos, nº 135, centro, Marechal Deodoro, em 02 (dois) envelopes lacrados (proposta para seleção conceitual e técnica e habilitação jurídico-fiscal), no período de 10 de maio a 19 de Maio de 2017, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h. O referido edital e seus anexos estarão disponíveis também no site <http://www.marechaldeodoro.al.gov.br>.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

1.2. A seleção do presente Edital compreenderá:

1.2.1. Habilitação Jurídico-Fiscal: de caráter eliminatório;

1.2.2. Seleção Conceitual e Técnica: de caráter classificatório e eliminatório.

2. DO OBJETO

2.1.O presente Edital de Credenciamento tem como objetivo a seleção de músicos objetivando selecionar propostas para contratação de Bandas de forró, Bandas de Pífano e Trios de Forró para apresentar-se durante as festividades juninas de Marechal Deodoro 2017 com a temática “São João dos 200 anos”, promovida pela Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, por meio da Fundação Municipal de Ação Cultural – FMAC;

2.1.1. Os proponentes deverão se inscrever, obrigatoriamente, na categoria a qual pretendem concorrer.

2.1.2. Será destinada 01 (uma) vaga para cada proponente inscrito, dentro das categorias disponibilizadas, sendo essas divididas em 03 categorias:

- a) Trios de Forró: 10 (dez) vagas;
- b) Bandas de Forró: 10 (dez) vagas;
- c) Bandas de Pífano: (2) (duas) vagas.

2.2. A adoção deste formato visa viabilizar a ampla participação de agentes culturais dos segmentos que atuem nos diversos territórios da cidade, promovendo a descentralização territorial da gestão e das ações culturais do município.

2.3. Serão priorizados os projetos de trabalho a serem desenvolvidos no Município e cujo proponente seja sediado ou domiciliado em Marechal Deodoro/AL para inclusão no Programa Municipal de Fomento Cultural, Educacional e Desportivo – PRO-CED, nos termos do art. 3ª da Lei nº 1.178 de 07 de março de 2017.

3. DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. Os selecionados irão receber a título de contraprestação pelas apresentações durante os festejos juninos de Marechal Deodoro, a quantia correspondente ao



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

número de toçadas realizadas, devendo, ainda, a quantidade de toçadas ser dividida proporcionalmente entre os credenciados, conforme quantidade máxima abaixo:

| CATEGORIA | QUANTIDADE DE TOCADAS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------------------|-----------------------|--------------|---------------------|
| TRIOS DE FORRÓ | 30 | R\$ 1.000,00 | R\$ 30.000,00 |
| BANDAS DE FORRÓ | 15 | R\$ 2.500,00 | R\$ 22.500,00 |
| BANDAS DE PÍFANO | 10 | R\$ 850,00 | R\$ 8.500,00 |
| TOTAL | | | R\$61.000,00 |

4. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

4.1 Neste Edital, compreende-se como:

a) Trios de Forró: São normalmente compostos de um sanfoneiro (tocador de acordeão, que no forró é tradicionalmente a sanfona de oito baixos), um zabumbeiro e um tocador de triângulo. Também é chamado arrasta-pé, bate-chinela, forró. Diante da imprecisão do termo, é geralmente associado o nome como uma generalização de vários ritmos musicais do Nordeste, como baião, a quadrilha, o xaxado, que têm influências holandesas e o xote, que tem influência portuguesa.

b) Bandas de Forró: São compostos por vários integrantes, no qual, o ritmo da música pode variar, ao contrário do forró pé de serra, fazendo misturas rítmicas e outras variações, tais como o forró eletrônico, vertente estilizada e pós-modernizada do forró surgida no início da década de 90 que utiliza elementos eletrônicos em sua execução, como a bateria, o teclado, o contrabaixo e a guitarra elétrica; e o forró universitário, surgido na capital paulista no final da década de 90, que é uma espécie de revitalização do forró tradicional, que eventualmente acrescenta contrabaixo e violão aos instrumentos tradicionais, sendo a principal característica os três passos básicos, sendo um deles o "2 para lá 2 para cá", que veio da polca.

c) Bandas de pífano: São compostos por vários integrantes, cujo instrumental divide-se em percussão e sopro (pífano), cujo estilo musical se destaca pelas características da regionalidade nordestina e religiosidade. Conforme as tradições



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

nordestinas a banda de pífanos é uma criação do mestiço brasileiro, que com sua criatividade e intuição musical adaptou o instrumental, dando-lhe a forma típica pela qual é conhecida no folclore brasileiro.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A FMAC não se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias para a perfeita realização das apresentações ou atividades que tratam este edital, em especial aos direitos autorais das obras apresentadas.

5.2. A FMAC não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das obrigações dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

6. DOS PROPONENTES

6.1. Estarão habilitados a participar do processo de seleção, que trata o presente Edital, os proponentes:

- a) Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano, e ser sediada em Marechal Deodoro/AL.
- b) Pessoa Física maior de 18 anos, Deodorense, ou radicado em Marechal Deodoro há pelo menos 5 (cinco) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 1(um) ano.

6.2. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação do projeto em qualquer fase do processo seletivo.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. É vedada a participação neste Edital de:

7.1.1. Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

7.1.2. Proposta de pessoa física que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da ADMINISTRAÇÃO DE MARECHAL DEODORO, além de seus sócios comerciais;



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

7.1.3. Proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da ADMINISTRAÇÃO DE MARECHAL DEODORO;

7.1.4. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a ADMINISTRAÇÃO DE MARECHAL DEODORO.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição das propostas será realizada na sede da Secretaria Municipal de Cultura em 02 (dois) envelopes lacrados (proposta para seleção conceitual e técnica e habilitação jurídico-fiscal), no período de 10 de maio a 19 de Maio de 2017, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.

8.2. Nos envelopes A e B deverão constar os seguintes dizeres na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2017
ENVELOPE “A” - SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA
(NOME DA PROPONENTE)
(C.N.P.J.) OU (C.P.F)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2017
ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL
(NOME DA PROPONENTE)
(C.N.P.J.) OU (C.P.F)



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. A documentação deverá ser entregue em 02 (dois) envelopes lacrados, sendo:

9.1.1. ENVELOPE A – SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA - contendo o formulário de inscrição, fornecido pela FMAC e disponibilizado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro (www.marechaldeodoro.al.gov.br), o projeto técnico e demais anexos deverão estar assinadas pelo representante legal.

9.1.1.1. O projeto técnico deverá conter necessariamente as seguintes informações:

I - Apresentação com a descrição da ação a ser realizada durante os festejos juninos;

II - Justificativa descrevendo as motivações para realização do projeto, a importância do projeto para a banda/trio e as condições favoráveis para a realização do mesmo;

III - Objetivos (geral e específico) expondo de forma sintética o que pretende apresentar (repertório e performance no palco);

IV - Cronograma prevendo as atividades, por exemplo: repertório do artista.

V - Histórico da banda ou trio de Forró, detalhando as apresentações realizadas anteriormente, número de componentes, participações nos festejos juninos e as experiências que vão além das datas juninas;

VI - Currículo da banda; VII - Anexos, contendo:

a) Carta de anuência coletiva, conforme modelo disponibilizado, detalhando a representação de todos os componentes da banda ou trio;

b) Fotos que comprovem a realização do projeto em anos anteriores;

c) Outros documentos comprobatórios que julgar necessário (documentos que auxiliem na compreensão do projeto).



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

9.1.2. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL - Documentação necessária para habilitação jurídica entregue em cópias xerografadas perfeitamente legíveis, em 01 (uma) via, obedecendo a ordem abaixo:

9.1.2.1. Pessoa jurídica:

Da organização/instituição proponente:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de situação cadastral junto à receita federal (CNPJ);
- c) Certidão negativa de débitos municipais;
- d) Certidão negativa de tributos estaduais;
- e) Certidão negativa de tributos federais;
- f) Prova De Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente (Pessoa Jurídica);
- h) Cópia de documento oficial com foto do representante legal;
- i) Comprovante de endereço residencial atualizado (máximo de 90 dias);
- j) Comprovação de 01 (um) ano de atividades culturais em papel timbrado da entidade proponente, através de certidão com a firma do representante que o assinou devidamente reconhecida em cartório.

9.1.2.1.2 Em se tratando de Pessoa Física:

- a) Cópia de **RG, CPF e Comprovante de Residência** do proponente, que comprovem que o proponente é deodorense, ou radicado em Marechal Deodoro há pelo menos 5 (cinco) anos;
- b) Comprovante de conta corrente bancária da pessoa física;
- c) Certidão negativa de débitos municipais;
- d) Certidão negativa de Tributos Estaduais;



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

- e) Certidão negativa de Tributos Federais;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Comprovação de 01 (um) ano de atividades culturais em papel timbrado da entidade proponente, através de certidão ou atestado fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a firma do representante que o assinou devidamente reconhecida em cartório.

9.2. Todas as certidões apresentadas devem ser emitidas no domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta.

9.3. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente.

9.4. Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou via postagem por empresas de carga e logística.

10. DA SELEÇÃO

10.1. A seleção do presente Edital compreenderá:

10.1.1. Habilitação Jurídico-Fiscal: de caráter eliminatório.

10.1.2. Seleção Conceitual e Técnica: de caráter classificatório e eliminatório;

11. DA COMISSÃO JULGADORA

11.1. Será instituída uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) membros da sociedade cultural, indicados pela presidência da FMAC, levando em consideração o currículo dos indicados.

11.2. As propostas serão avaliadas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

11.3. A Comissão deverá, em reunião, apurar as 3 (três) notas, procedendo ao somatório final e emissão de parecer.

11.3.1. Os projetos selecionados serão dispostos em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, classificáveis e desclassificados.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

11.4. A seleção das propostas obedecerá a ordem de classificação geral dentro da modalidade a que se refere a vaga.

11.5. Em não havendo inscritos ou selecionado em alguma categoria, nos casos de desistência ou impedimento legal de algum proponente de proposta selecionada e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para proposta de outros proponentes, obedecendo-se a ordem de classificação geral dentro da modalidade.

11.6. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios do item 12.1 “a”, “b”, “c” e “d” nessa ordem.

11.7. O resultado da seleção será entregue à FMAC com lacre assinado por todos os membros da Comissão de Seleção.

11.8. Será vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção votar por procuração.

11.9. Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no período máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção no portal da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro (www.marechaldeodoro.al.gov.br) e/ou no Diário Oficial do Estado de Alagoas e página da campanha no endereço eletrônica www.marechaldeodoro.al.gov.br. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte das Comissões de Seleção ou a inclusão de novos documentos. O referido recurso devera ser feito por escrito e endereçado ao presidente da FMAC.

12. DOS CRITÉRIOS NORTEADORES PARA A SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

12.1. No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta os 03 (três) quesitos abaixo, atribuindo para cada quesito pontuações de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), totalizando a nota máxima de 30,0 (trinta) pontos:

| Crériterios | Nota |
|--------------------|-------------|
|--------------------|-------------|



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

| | |
|--|---------------|
| Mérito do projeto: Porque participar do edital, um resumo de suas atividades (projeto artístico pedagógico, considerando a clareza da proposta artística) | 0 a 10 |
| Currículo do Proponente: Comprovação das atividades anteriores | 0 a 10 |
| Repertório - Repertório apresentado, atividades e desempenho de palco pretendido. | 0 a 10 |

12.2. Serão sumariamente desclassificados os proponentes que:

12.2.1. Obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

12.2.2. Que infringirem o disposto no item 12, deste edital.

13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL

13.1 A Fundação Municipal de Ação Cultural indicará 02 (dois) profissionais do quadro de pessoal da FMAC para compor a Comissão de Habilitação Jurídica-Fiscal.

13.2. A Comissão de Habilitação emitirá parecer técnico habilitando ou inabilitando o(s) proponente(s) irregular(es) e justificando as inabilitações;

14. DA INABILITAÇÃO

14.1. Serão inabilitadas as propostas:

a) que a documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;

b) que o proponente (pessoa jurídica), esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;

c) que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

14.2. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

15. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. O resultado final da seleção será divulgado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Marechal (www.marechaldeodoro.al.gov.br), publicado no Diário Oficial do Estado, assim como afixado na sede da FMAC bem como na sede da Secretaria Municipal de Cultura, em data posterior a fase de recursos.

15.2. Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados.

15.3. As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação não serão devolvidas.

16. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

16.1. As despesas decorrentes do presente Edital encontram-se inseridas na Rubrica Orçamentária:

Órgão: 16.00 – Secretaria Municipal De Cultura E Preservação Do Patrimônio Histórico;

Unidade Orçamentária: 16.17 – Fundação Municipal de Ação Cultural;

Projeto/Atividade - 2.0.2.9 – Manutenção da Fundação Municipal de Ação Cultural;

Elementos de despesas: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física; **3.3.90.36.00** – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

16.2. Fica destinado ao credenciamento para seleção de músicos para os festejos juninos de Marechal Deodoro 2017 o montante de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), distribuídos consoante item 3.1 deste edital.

16.3. O apoio aos projetos selecionados está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da FMAC.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única, após a publicação da respectiva Súmula do contrato de Premiação e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela FMAC. O Contrato deverá ser assinado dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação da homologação e adjudicação do resultado no Diário Oficial do Estado e na página da campanha no endereço eletrônico www.marechaldeodoro.al.gov.br.

17.2. O selecionado fica obrigado a comparecer ao Setor de Contratos da FMAC para assinatura do Contrato. Caso o proponente não compareça no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio financeiro, podendo a FMAC realizar o apoio a projeto classificável respeitando a ordem de classificação.

17.3. Os selecionados receberão os recursos referentes a premiação através de CONTA CORRENTE informada na fase de habilitação jurídico-fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias após realização do evento, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

17.4. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal. A atualização deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado, sob pena de desclassificação.

18. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

18.1. A execução dos projetos será acompanhada pelas equipes da Fundação Municipal de Ação cultural - FMAC e da Secretaria de Cultura.

18.2. Os proponentes de projetos aprovados neste Edital poderão criar um blog ou outra plataforma online, referente a seu projeto, como forma de facilitar o acompanhamento do mesmo por parte da FMAC e da sociedade em geral, bem como dar visibilidade à ação executada com recursos provenientes deste Edital.

19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. É imprescindível, por parte do proponente, a prestação de contas e a entrega à FMAC de relatório detalhado de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução, em até trinta dias após o término da vigência do instrumento.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

19.1.1 O relatório de cumprimento de atividades deverá conter:

- a) informações sobre a sua execução, incluindo o registro fotográfico (impresso) e/ou de vídeos (CD/DVD);
- b) quantidade de público;
- c) Repertório apresentado e artista convidado (se houver);
- d) material de divulgação.

19.2. As despesas deverão ser comprovadas necessariamente através de RECIBOS ou quaisquer outros documentos comprobatórios emitidos dentro da vigência do instrumento e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados, mantidos à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomadas de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

19.2.1. O proponente deverá, obrigatoriamente, prestar contas do recurso recebido da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, por meio da Fundação Municipal de Ação Cultural - FMAC em até 30 (trinta) dias após apresentação artística, sob pena de não participar de editais promovidos pela Prefeitura de Marechal Deodoro pelos próximos 03 (três) anos, além das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

20. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1 O OUTORGADO compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Município de Marechal Deodoro, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

21. DAS PENALIDADES

21.1. A inexecução total ou parcial dos critérios e exigências estabelecidas neste edital, contrato e anexos decorrentes deste, estará sujeito as penalidades previstas no art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, no que couber, e em penalidades administrativas estabelecidas por esta Fundação Municipal de Ação Cultural.

22. DAS OBRIGAÇÕES

22.1. As selecionadas em qualquer categoria deverão realizar apresentações de no mínimo 2 (duas) horas.

22.2. Caso a Banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE;

22.3. O repertório musical a ser apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada, mediante reunião previamente definida para tratar da questão, devendo o repertório ser informado previamente.

23. CRONOGRAMA

23.1. O cronograma de execução das atividades deste edital deverá obedecer ao cronograma abaixo:

| PERÍODO | ETAPAS |
|----------------------------------|--|
| Publicação do Edital | 09/05/2017 |
| Período de Inscrições | 10/05 a 19/05/2017 |
| Análise de documentos | 22/05/2017 |
| Comissão Julgadora | 23/05 a 25/06 |
| Publicação dos resultados | 29/05/2017 |
| Prazo para Recursos | 30 a 31/05/2017 |
| Análise dos Recursos | 02/06/2017 |
| Homologação | 05/06/2017 |
| Prazo para pagamentos | Até 30 (trinta) dias após realização da apresentação. |



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A FMAC não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

24.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do concurso, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

24.3. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

24.4. O inadimplemento das obrigações previstas neste Termo sujeitará o OUTORGADO à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do apoio financeiro, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Termo pela administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável.

24.5. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar no impedimento de participar de editais da FMAC pelo período de 02 (dois) anos.

24.6. Os selecionados poderão ser convidados pela FMAC para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento. Os selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de seus projetos.

24.7. Fica facultada à FMAC a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzidas durante os festejos juninos de Marechal Deodoro em 2017, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

24.8. Fica vedada a cobrança de ingressos para as atividades do projeto selecionado.

23.9. As propostas deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som e a preservação do Patrimônio Público e do meio ambiente.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

24.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Fundação Municipal de Ação Cultural, com base na legislação vigente.

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Deodoro para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Marechal Deodoro/AL, 08 de maio de 2017.

THIAGO AYRES AGRA

Presidente da Fundação Municipal de Ação Cultural



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

ANEXO 1

A inscrição da sua proposta dependerá do preenchimento completo e correto.

| DADOS DO PROPONENTE | | | | | | |
|--|--|--|-----|--|----------------|--|
| Nome/Razão Social | | | | | | |
| Nome artístico/ Nome de Fantasia | | | | | | |
| CPF/CNPJ | | | | | | |
| E-mail | | | | | | |
| Endereço | Rua: | | | | | |
| | Complemento: | | | | | |
| | Bairro: | | | | CEP: | |
| Telefone | | | | | | |
| Dados bancários | Banco | | Ag. | | conta corrente | |
| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (COORDENADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE) | | | | | | |
| Nome | | | | | | |
| Função | | | | | | |
| E-mail | | | | | | |
| Endereço | Rua: | | | | | |
| | Complemento: | | | | | |
| | Bairro: | | | | CEP | |
| Telefone | | | | | | |
| CPF | | | | | RG | |
| Profissão | | | | | | |
| SELEÇÃO DA CATEGORIA | | | | | | |
| Selecione a categoria musical que irá participar | <input type="checkbox"/> Trios de Forró <input type="checkbox"/> Bandas de Forró <input type="checkbox"/> Banda Pífano | | | | | |
| TERMO DE COMPROMISSO DO PROPONENTE | | | | | | |
| <input type="checkbox"/> Declaro, para fins de direito, conhecer e concordar com os termos do EDITAL N.º 001/2017 – Edital de Credenciamento - para seleção e contratação de serviços artísticos de grupos musicais, bandas de Forró, bandas de Pífanos e Trios de Forró, para se apresentarem durante os festejos juninos de Marechal Deodoro 2017 | | | | | | |
| Nome do responsável pela entrega: _____ | | | | | | |
| Assinatura _____ Marechal Deodoro/AL, ____ de _____ de 2017. | | | | | | |



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

ANEXO 4

(Este atestado deve ser reproduzido em papel timbrado da instituição que atestará um ano de atividade do proponente)

ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

Eu, _____ (nome da autoridade), representante da instituição/órgão _____ (nome da instituição), portador da carteira de identidade RG nº _____, expedida pelo órgão _____, em ___/___/___, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (Rua/Travessa/Avenida) _____, nº _____, complemento _____ (apartamento, edifício, quadra, lote, etc.), na cidade de Marechal Deodoro/AL, Estado do Alagoas, CEP _____ - _____, telefone (____) _____, e-mail _____, atesto, para os devidos fins, que _____ (nome da pessoa física ou jurídica que concorre ao edital), CNPJ / CPF nº _____, com endereço na _____ (Rua/Travessa/Avenida) _____, nº _____, complemento _____, na cidade de Marechal Deodoro, Estado do Alagoas, CEP _____ - _____, telefone (____) _____, e-mail: _____, realiza atividades culturais há no mínimo um ano na cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas.

Marechal Deodoro/AL, ____ de _____ de 2017.

(ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE)



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

ANEXO 5

Nós, membros do(a) _____,

declaramos para os devidos fins anuência à candidatura ora apresentada para participação no Edital de Credenciamento, para seleção e contratação de serviços artísticos de grupos musicais, bandas de Forró, bandas de Pífanos e Trios de Forró, pessoas físicas ou jurídicas, para se apresentarem durante os festejos juninos de Marechal Deodoro de 2017, indicamos o(a) Empresa _____ sob CNPJ nº _____

representada pelo Sr(a) _____, portador de carteira de identidade RG nº _____, expedida pelo órgão _____, em ____/____/_____, CPF nº _____, como nosso(a) representante e responsável pela candidatura.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Marechal Deodoro/AL, ____ de _____ de 2017.

1.NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

2.NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

3.NOME: _____



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

4.NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

5.NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

6.NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

7.NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

8.NOME: _____

RG: _____ CPF: _____



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

9.NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

10.NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____